



Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu - Paraná
Foz Previdência

PREGÃO ELETRÔNICO 01/2023

Todos os documentos de habilitação e a proposta de preços devem ser cadastrados no sistema Comprasnet até as 8h59min do dia **02/02/2023. Não será permitido inserir documentos de habilitação após esse horário.**

1. PREÂMBULO.

- 1. A FOZ PREVIDÊNCIA**, inscrita no CNPJ sob n.º 08.322.648/0001-96, sediada na Avenida Juscelino Kubitschek, nº 85, Centro, Foz do Iguaçu-PR, representada por sua Diretora Superintendente, conforme autorização expedida no Processo n.º 82/2022 e em observância às disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e Decreto Municipal n.º 19.302/2009, torna pública a realização de licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob n.º **01/2023**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**.
- Será Pregoeiro o servidor **WANDERLEY DE OLIVERA ALBERTO**, matrícula 16.71, auxiliado pela servidora **Kellyn Ligiany da Silva Linke**, matrícula 17.71, nomeados pela Portaria nº 8.088 de 28 de novembro de 2022.
- O recebimento das propostas, dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço **www.gov.br/compras**, conforme datas e horários definidos abaixo:

DATA E HORÁRIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	ATÉ 8h59min DO DIA 02/02/2023
DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA	9h00 DO DIA 02/02/2023

2. OBJETO.

- 2.1 Contratação de serviços de manutenção corretiva em equipamentos nobreaks, com fornecimento e troca da bateria, bem como a revisão do carregador e inversor.
- 2.2. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no Compras Governamentais e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.
- 2.3 As especificações completas dos bens e serviços constam do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

3. DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS E SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS E PREÇO MÁXIMO

- 3.1 Segue no quadro abaixo a descrição, quantidade, preços unitários e total máximos estimado:



Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu - Paraná
Foz Previdência

Nº DO ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	PREÇO MÁXIMO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
01	Manutenção corretiva em NOBREAKS compatíveis com modelos: 12v 7Ah 700VA 6 tomadas, pequenos. Consistente no fornecimento e troca das baterias, com teste do inversor e carregador.	33	R\$ 265,60	R\$ 8.764,80
02	Manutenção corretiva no equipamento: NOBREAK modelo NHS GII Premium 1500va - 900W, consistente no fornecimento e troca da bateria estacionária de 58Ah – 12v, com teste do inversor e carregador.	01	R\$ 592,00	R\$ 592,00

3.2 O preço máximo para este certame é de **R\$ 9.356,80 (nove mil, trezentos e cinquenta e seis reais e oitenta e centavos)**.

3.3 Serão sumariamente desclassificadas as propostas que após a etapa de lances possuem valores unitários ou totais superiores aos máximos aqui estabelecidos e não houver negociação para redução.

3.4 O Pregão é de participação exclusiva de microempresa, empresas de pequeno porte e para Microempreendedor Individual (MEI), conforme determina os artigos 47 e 48, I, da Lei Complementar n. 123 de 14 de Dezembro de 2006, uma vez que o valor do serviço a ser contratado nesta licitação está abaixo de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

4. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL.

4.1. As impugnações ao presente Edital, **realizadas pelos Licitantes**, poderão ser feitas até as 8h59min do dia **30/01/2023**, **3 (três) dias úteis** antes da data fixada para a realização da sessão pública do Pregão, nos termos do art. 17 do Decreto Municipal nº 19.302/2009.

4.2. No caso de esclarecimentos e impugnações por parte de **cidadãos**, o prazo será de até 2 (dois) dias úteis antes da data da sessão pública, ou seja, até as 8h59min do dia **31/01/2023**, nos termos do art. 16 do Decreto Municipal nº 19.302/2009.

4.3. A impugnação deverá ser apresentada por escrito, dirigida ao Pregoeiro, e conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a denominação social da empresa, número do CNPJ, telefone e endereço eletrônico para contato, devendo ser protocolada na Divisão de Compras e Licitações da Fozprev, no endereço indicado no preâmbulo, no horário das 07h30 às 13h30, ou encaminhada por e-mail ao endereço eletrônico: **woafozprev3@gmail.com**.



Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu - Paraná
Foz Previdência

4.4 A impugnação será julgada em até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do seu recebimento e a resposta será publicada no sítio www.fozprev.pmfi.pr.gov.br, no menu: Transparência - Licitações, bem como no sítio www.gov.br/compras. **Em caso de complexidade o Pregoeiro informará a necessidade de maior prazo**, podendo suspender o andamento do Pregão, caso seja complexo o assunto, ou demandar consulta a órgão especializado.

4.5 Não será conhecida impugnação interposta por fax ou vencido o respectivo prazo legal.

4.6 Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

4.7 Os atos e decisões da presente licitação serão publicados no site Oficial da Foz Previdência, no seguinte endereço: **www.fozprev.pmfi.pr.gov.br** e disponibilizados também no endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br.

4.8 As comunicações dirigidas por meio eletrônico ao representante do licitante suprem, para todos os efeitos, o dever de comunicação por parte da Foz Previdência, ressalvadas as hipóteses de Publicação, nas quais a publicidade será efetuada através do Diário Oficial do Município de Foz do Iguaçu, no sítio **www.pmfi.pr.gov.br**.

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.

5.1 Não poderão participar, direta ou indiretamente, deste Pregão:

5.1.1 Empresas que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93;

5.1.2 Empresas sob concurso de credores, dissolução, liquidação ou sob falência, sem plano de recuperação judicial;

5.1.3 Empresas que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgãos da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado na imprensa oficial, conforme o caso, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos.

6. CREDENCIAMENTO.

6.1 Os interessados em participar desta Licitação deverão estar previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e perante o Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - SIASG, pelo site www.gov.br/compras

6.2 O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de responsabilidade exclusiva do licitante, não cabendo ao provedor do sistema ou à FOZPREV responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão na forma Eletrônica.

6.4 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

6.5 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.



Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu - Paraná
Foz Previdência

7. CADASTRAMENTO DA PROPOSTA E APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

7.1. A proposta eletrônica deverá ser cadastrada e os documentos de habilitação deverão ser encaminhados exclusivamente por meio do sítio www.gov.br/compras, a partir da liberação do Edital, até às 08h59min do dia **02 de fevereiro de 2023**, horário de Brasília-DF.

7.2. Até a abertura da sessão pública os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

7.3. O licitante deverá dar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

7.4. A apresentação das propostas e dos documentos de habilitação implicará plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital.

7.5. Ocorrendo discordância entre o valor unitário e o total, prevalecerá o primeiro.

1. **As propostas de preços cadastradas inicialmente não podem conter qualquer identificação do licitante proponente (tais como nome, CNPJ, papel timbrado da empresa, telefone, e-mail, etc.), sob pena de desclassificação.** Tal regra não se aplica aos documentos juntados no sistema, mas somente ao cadastro do preço feito diretamente no sistema.

8. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

8.1. A partir das **09h00** do dia **02 de fevereiro de 2023**, horário de Brasília-DF, a sessão pública na internet, no sítio eletrônico www.gov.br/compras, será aberta por comando do Pregoeiro, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.

8.2. A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

8.3. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

8.4. Aberta a sessão, o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou que identifiquem o licitante.

8.5. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.6. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.7. Ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.



Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu - Paraná
Foz Previdência

9. FORMULAÇÃO DOS LANCES.

- 9.1. Será adotado, para o envio de lances, o **modo de disputa aberto**.
- 9.2. Aberta a etapa competitiva, os licitantes com propostas classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 9.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.
- 9.4. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.
- 9.5. A diferença entre os lances enviados **não poderá ser inferior a:**
- a) R\$ 2,00 (dois reais); referente ao item 01**
- b) R\$ 5,00 (cinco reais) referente ao item 02.**
- 9.5.1 Essa diferença entre lances incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- 9.6. Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do ofertante.
- 9.7. Caso o licitante não realize lances, permanecerá o valor da proposta inicial para efeito da classificação final.
- 9.8. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 9.9. A fase de lances terá a duração de 10 (dez) minutos, sendo automaticamente prorrogada pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração inicialmente previsto.
- 9.10. A prorrogação automática de que trata o subitem anterior terá duração de 02 (dois) minutos, período este que será renovado sucessivamente sempre que houver lances antes de seu término, inclusive lances intermediários.
- 9.11. Caso não sejam ofertados novos lances no prazo de 02 (dois) minutos, a sessão pública será encerrada automaticamente.
- 9.12. Encerrada a sessão pública, o Pregoeiro poderá, mediante justificativa e em prol da consecução do melhor preço, admitir o reinício da fase de lances.
- 9.13. O Pregoeiro poderá suspender a sessão de lances caso seja imprescindível à realização de eventual diligência.
- 9.14. Realizada a diligência, o Pregoeiro notificará os licitantes sobre a data, horário e local onde será dado prosseguimento à sessão pública.
- 9.15. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 9.16. Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação: **www.gov.br/compras**.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu - Paraná
Foz Previdência

10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE E MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ME'S E EPP'S LOCAIS

10.1 Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, a classificação far-se-á, seguindo as diretrizes do sistema Comprasnet, por SORTEIO, salvo nos casos de empate ficto, abaixo elencados.

11. PREFERÊNCIA PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS LOCAIS – LC nº 369/2022

11.1 Aplicam-se ao presente Pregão Eletrônico as disposições da Lei Complementar nº 369/2022, a qual concede tratamento diferenciado às microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no município de Foz do Iguaçu, com vistas a fortalecer o comércio local, em razão da forte crise causada pela pandemia de COVID-19.

11.2 Conforme o artigo 50-B da Lei Complementar Municipal nº 369/2022, Será concedida prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas localmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, nos seguintes termos:

11.2.1 Aplica-se o disposto nesta Lei nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas localmente sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço;

11.2.2 no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas localmente, será realizado sorteio entre elas para qual o objeto da licitação será adjudicado.

11.3 Após a etapa de lances será verificado pelo Pregoeiro, se existe ME ou EPP sediada no Município de Foz do Iguaçu que preencha os requisitos acima, ou seja, valor igual ou maior que a melhor proposta apresentada, não superior a 10%, ocasião em que será declarada vencedora, com o preço ofertado.

11.4 Tal benefício é aplicável em favor das Microempresas e Empresas de Pequeno porte sediadas localmente, mesmo que estejam concorrendo com ME's ou EPP's de fora do âmbito local.

12. NEGOCIAÇÃO.

12.1. Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro deverá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor máximo para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

12.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.3. Após o envio de mensagem ao licitante, solicitando negociação, o Pregoeiro aguardará, no máximo, **10 minutos**, podendo prorrogar tal prazo, sendo que o silêncio da licitante presumirá que não tem intenção de negociar o valor.

12.4. Não havendo negociação de valor, o Pregoeiro analisará a aceitação da proposta, com base nas informações contidas no processo de licitação, no qual consta a pesquisa de preços de mercado.



Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu - Paraná
Foz Previdência

13. ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS.

13.1. Após a etapa de lances, a proposta de preços escrita, com o valor atualizado, deverá ser anexada no sistema Compras Governamentais, pelo licitante convocado, **em até 2 (duas) horas.**

13.1.1. O prazo de envio poderá ser alterado por solicitação do licitante convocado ou por decisão do Pregoeiro, ambas as opções devidamente justificadas.

13.1.2. Caso haja alguma falha no documento enviado ou for atendido parcialmente, se ainda restar tempo inicialmente concedido, poderá ser reaberto o campo de inserção de documentos mediante nova convocação e uso do tempo restante.

13.1.3. **Em caso de suspensão administrativa da Sessão Pública, fica suspenso, também, o prazo a que se refere o item 13.1, voltando a correr com o reinício da sessão.**

13.2. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada no item anterior, poderá ser desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

13.3. A proposta deverá conter:

13.3.1. Proposta de preços, contendo as informações do modelo do Anexo II deste Edital, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação;

13.3.2. Preços unitários e totais, em Real, em algarismo, com no máximo duas casas após a vírgula, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

13.3.3. Indicação de que nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto;

13.3.4. Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da licitação.

13.4. A proposta, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do Edital e Anexos, sob pena de desclassificação.

13.5. A proposta apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.

13.6. A apresentação da proposta implicará:

13.6.1. Conhecimento e aceitação plena e total de todas as cláusulas e condições estabelecidas por este Edital e seus Anexos;

13.6.2. Conhecimento das especificações, quantitativos, encargos gerais e condições para execução dos serviços, sujeitando-se ao gerenciamento e fiscalização da Foz Previdência.

14. CRITÉRIO DE JULGAMENTO.

14.1. O critério de julgamento da presente licitação é o de **MENOR PREÇO POR ITEM.**

15. ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

15.1. Encerrada a etapa de lances e depois de concluída a verificação de possível empate e negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto às especificações do objeto ofertado e compatibilidade do preço em relação ao valor máximo para



Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu - Paraná
Foz Previdência

a contratação.

15.2. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

15.3. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

15.4. Não serão aceitas propostas que possuam valores unitários e totais superiores aos máximos ou preço manifestamente inexequível.

15.5. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

15.6. Havendo indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do parágrafo 3º do artigo 43 da Lei n.º 8.666 de 1993, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

15.6.1. Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

15.6.2. Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

15.6.3. Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;

15.6.4. Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;

15.6.5. Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;

15.6.6. Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;

15.6.7. Levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;

15.6.8. Estudos setoriais;

15.6.9. Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para a prestação dos equipamentos.

15.6.10. Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

15.7. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos os licitantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

15.8. 13.7.1 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital **complementar**, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **em até 2 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta

15.9. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item anterior, a sessão pública será reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.



Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu - Paraná
Foz Previdência

15.10. A adequação da proposta na forma acima não poderá acarretar majoração de seu valor global.

15.11. Serão também desclassificadas as propostas:

15.11.1. Que estejam em desacordo com as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

15.11.2. Que apresentem preço baseado exclusivamente na proposta das demais proponentes;

15.11.3. Que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;

15.11.4. Que para sua viabilização indiquem condições genéricas de cobertura de outras propostas, ou de subsídios condicionados que não estejam autorizados em Lei, ou se refiram a repasse de descontos ou de isenção de tributos ou ainda aquelas em desacordo com o edital, ou qualquer norma jurídica aplicável à contratação.

15.11.5. Que após diligências não forem corrigidas ou justificadas.

15.12. Se a proposta não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a subsequente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

15.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

16. HABILITAÇÃO.

16.1. Para a habilitação dos licitantes, será exigida a documentação relativa:

16.1.1. À habilitação jurídica;

16.1.2. À qualificação técnica;

16.1.3. À qualificação econômico-financeira;

16.1.4. À regularidade fiscal e trabalhista;

16.1.5. Ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

16.2. Documentos relativos à habilitação jurídica:

16.2.1. Cópia da Cédula de identidade dos proprietários ou administradores;

16.2.2. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

16.2.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;

16.2.4. No caso de Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede;

16.2.5. No caso de sociedade estrangeira em funcionamento no país: Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu - Paraná
Foz Previdência

16.2.6. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

16.3. Documentos relativos à qualificação técnica:

Todas as empresas deverão apresentar:

16.3.1. **Atestado de capacidade técnica**, emitido por Pessoa jurídica de Direito público ou privado demonstrando que a licitante já prestou de forma satisfatória, os serviços e que estavam de acordo com as especificações exigidas no instrumento convocatório ou contratual.

16.3.2. O atestado deve ser genérico, bastando constar a informação de que a licitante já forneceu qualquer tipo serviço de forma satisfatória.

16.3.3. O atestado deverá conter as informações mínimas necessárias para confirmação de sua autenticidade junto ao emissor, tais como a data da prestação dos serviços, identificação e contato do contratante, assinatura, dentre outros.

16.3.4. Quando existir dúvida em relação à veracidade do atestado, serão solicitados documentos comprobatórios, tais como cópias de notas fiscais, recibos, contratos, nota de empenho, Demonstrativo de Resultados, devendo ser enviados por e-mail em até 4 (quatro) horas. Tal prazo poderá ser prorrogado a critério da Administração Pública.

16.3.5. Para a comprovação da qualificação técnica, servidores da Foz Previdência poderão, a seu critério, visitar as instalações da proponente, devendo, na ocasião, serem comprovadas as informações solicitadas.

16.4. Documentos relativos à qualificação econômico-financeira:

16.4.1. Certidão negativa de falência.

16.4.2. Caso a licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá apresentar o plano de recuperação.

16.5. Documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista:

16.5.1. Prova de regularidade com a **Fazenda Nacional**, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, **ressalvado o disposto na Emenda Constitucional 106/2020, art. 3º, parágrafo único.**

16.5.2. Prova de regularidade perante o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço FGTS**, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF;

16.5.3. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Estadual** relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

16.5.4. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Municipal** relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei;



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu - Paraná
Foz Previdência

16.5.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943.

16.6. No caso das ME's e EPP's, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade **fiscal e trabalhista**, será assegurado o **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

16.7. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que o licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarado vencedor, uma vez que atenda a todas as demais exigências do Edital, observado o disposto no item 16.1 deste Edital.

16.8. A declaração do vencedor referida será realizada no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, **aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.**

16.9. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 14.7 acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo de aplicação das sanções previstas neste Edital, sendo facultado ao Pregoeiro convocar o autor do menor lance seguinte aos já convocados para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem decrescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou revogar a licitação.

16.10. Para as certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data do recebimento dos documentos de habilitação.

16.11. Documentação complementar:

16.11.1 Declaração geral de cumprimento dos requisitos da habilitação; inexistência de fato superveniente impeditivo da qualificação; cumprimento do inciso XXXIII do art 7º da CF (não emprego de menores); de que recebeu todos os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações, objeto da Licitação; Declaração de Responsabilidade; de idoneidade; que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos do Ente Contratante; de Elaboração de Proposta Independente; **(ANEXO III)**;

16.11.2 Declaração da empresa, emitida por seu representante legal, de que é microempresa ou empresa de pequeno porte ou microempreendedor (MEI), se for o caso, constituídas na forma da Lei Complementar n. 123/2006 **(ANEXO IV)**;

16.11.3 Carta de apresentação, **(ANEXO V)**; contendo qualificação da empresa, seu representante, meios de contato, e informações dos dados bancários para pagamento e se possui assinatura digita;

16.12 A documentação Complementar exigida nos subitens (16.11.1 a 16.11.3) **serão consultadas no sistema Compras Governamentais**, assim como o Atestado constante do item 16.3 e a Declaração de que a licitante é microempresa, não sendo aceito o envio por e-mail ou outra forma que não seja no próprio sistema.



Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu - Paraná
Foz Previdência

16.13. **Todos os documentos exigidos** (certidões, declarações complementares e atestados) deverão ser cadastrados pelo licitante no sistema comprasnet até a data e horário de abertura da sessão pública.

16.14. **Os modelos constantes dos anexos deste Edital poderão ser utilizados, facultativamente, pelos licitantes, os quais poderão utilizar seus próprios modelos, desde que constem as informações exigidas no Edital.** Caso a licitante tenha interesse, poderá solicitar as versões editáveis dos modelos por meio de e-mail encaminhado ao Pregoeiro: **woafozprev3@gmail.com**

16.15. A licitante não pode possuir registro impeditivo da contratação no SICAF, e no Cadastro de Impedidos de Licitador do TCE/PR (<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>)

16.16. Os documentos que não sejam cadastrados no sistema Comprasnet **poderão** ser consultados pelo Pregoeiro no sistema SICAF.

16.17. Os documentos abrangidos pelo SICAF são os relativos à:

- 16.17.1. Habilitação jurídica;
- 16.17.2. Qualificação econômico-financeira;
- 16.17.3. Regularidade fiscal e trabalhista.

16.18. O licitante deverá apresentar toda a documentação não abrangida pelo SICAF.

16.19. Ao licitante inscrito no SICAF, cuja documentação relativa à regularidade fiscal, trabalhista e à qualificação econômico-financeira encontrar-se vencida no referido sistema, a licitante deverá apresentar os referidos documentos no sistema comprasnet, com horário limite sendo o da abertura da sessão pública.

16.20. Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

16.21. Todos os documentos deverão ser apresentados:

- 16.21.1. Na forma prevista em lei e, quando não houver regulamentação específica, deverão sempre ser apresentados em nome da licitante e com o número do CNPJ.
- 16.21.2. Em nome da matriz, se o licitante for a matriz.
- 16.21.3. Em nome da filial, se o licitante for a filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 16.21.4. Em original, em publicação da imprensa oficial ou em cópia autenticada por cartório. Os emitidos pela internet serão apresentados na sua forma simples.

16.22. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para a língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado.

16.23. Caso os documentos sejam de procedência estrangeira, deverão ser devidamente consularizados.

17. ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO.

17.1. O licitante deverá anexar no sistema do Compras Governamentais juntamente com o cadastro da proposta eletrônica, até a abertura da sessão pública, os documentos não abrangidos pelo SICAF e os documentos relativos à qualificação técnica e documentação complementar e atestados.



Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu - Paraná
Foz Previdência

17.2. Caso os documentos abrangidos pelo SICAF estejam vencidos o licitante deve apresentá-los no sistema comprasnet, até a abertura da sessão pública.

17.3. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

17.4. O descumprimento do subitem acima implicará inabilitação do licitante, exceto se a consulta feita pelo Pregoeiro aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a certidão válida.

18. VERIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

18.1. Consideradas cumpridas todas as exigências do Edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pelo licitante classificado em primeiro lugar, o Pregoeiro o declarará vencedor.

18.2. Ocorrendo a inabilitação, o Pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para negociação de preços e verificará sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

19. RECURSOS.

19.1. Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual, qualquer licitante poderá, de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer. O aviso de abertura do prazo é feito por meio do campo das mensagens, dirigidas a todos os licitantes.

19.2. A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.

19.3. Uma vez aceita a intenção de recurso, será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

19.4. Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no sítio: www.comprasgovernamentais.gov.br.

19.5. Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o Pregoeiro terá até 05 (cinco) dias para:

19.5.1. Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido.

19.5.2. Motivadamente, reconsiderar a decisão.

19.5.3. Manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade julgadora, que terá 05 (cinco) dias úteis para decidir.

19.5.4. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

19.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a



Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu - Paraná
Foz Previdência

contratação.

19.7. Não havendo recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

19.8. A publicidade do julgamento dos eventuais recursos se dará conforme item 4.7 deste Edital.

20. CONTRATAÇÃO.

20.1. Após a homologação da licitação, o contrato será enviado ao licitante vencedor para assinatura.

20.2. Para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

20.3. Farão parte da contratação, independentemente de suas transcrições, as condições estabelecidas neste Edital.

20.4. O licitante vencedor terá o prazo de **05 (cinco)** dias, contados do recebimento do Contrato, para devolvê-lo assinado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

20.5. Devido à pandemia de coronavírus, a assinatura poderá ser digital, a critério da Foz Previdência.

20.6. O prazo para devolução do Contrato poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da adjudicatária e aceita pela Foz Previdência.

20.7. A pessoa que assinar o instrumento contratual deverá demonstrar que possui poderes para praticar o ato, mediante a apresentação de cópias dos atos constitutivos, alterações e demais documentos necessários à comprovação de seus poderes.

20.8. Em caso de recusa ou impossibilidade do licitante vencedor em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, executar o objeto, ou quando não for feita a comprovação referida no item anterior, a Foz Previdência adotará as providências cabíveis à imposição de sanção, bem como convocará os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação para, após comprovados os requisitos habilitadores e feita a negociação, contratar com a Administração.

21. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

21.1. O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos da seguinte dotação orçamentária: **40.01.09.272.0330.2195.33.90.39** – Outros serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica.

22. SANÇÕES.

22.1. Será aplicada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração nos casos previstos no art. 26 do Decreto Municipal nº 19.302/2009, art. 7º da Lei 10.520/02 e art. 87 da Lei 8.666/93.

22.2. Caberá multa compensatória a ser calculada sobre o valor total da proposta, sem prejuízo das demais sanções administrativas e indenização suplementar em caso de perdas e danos



Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu - Paraná
Foz Previdência

decorrentes da recusa, ao licitante que:

22.2.1. Apresentar declaração falsa: multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta;

22.2.2. Deixar de apresentar documento na fase de saneamento: multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta;

22.2.3. Não mantiver sua proposta, até o momento da adjudicação: multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta;

22.2.4. Recusar, após ser considerado adjudicatário, a assinar o contrato ou aceitar instrumento equivalente, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da sanção de suspensão de licitar e contratar com a Foz Previdência, pelo prazo de até 2 (dois) anos: multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da proposta;

22.3. Nas hipóteses referidas nos itens precedentes, após apuração efetuada por processo administrativo, e não ocorrendo o pagamento perante a Administração, o valor da multa aplicada será inscrito na "Dívida Ativa" para cobrança judicial.

22.4. A multa poderá ser aplicada juntamente com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ou com a declaração de inidoneidade.

22.5. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas na minuta do Contrato.

23. REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO.

23.1. Fica assegurado à Foz Previdência o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

23.2. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

23.3. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

23.4. A nulidade do procedimento de licitação ou sua revogação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

23.5. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

24. DISPOSIÇÕES GERAIS.

24.1. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de seus documentos de habilitação, e a Foz Previdência não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.2. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.



Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu - Paraná
Foz Previdência

24.3. A Fozprev não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Edital obtidas por meio de terceiros.

24.4. Das sessões públicas serão geradas atas circunstanciadas pelo próprio sistema.

24.5. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação vigente.

24.6. Na hipótese de divergência entre este Edital e as condições apresentadas pelos licitantes em suas propostas, prevalecerão sempre os termos deste Edital.

24.7. Na contagem dos prazos constantes do presente Edital, observar-se-á o disposto no artigo 163 da Lei Estadual Paranaense n.º 15.608/07, excluindo-se o dia de início e incluindo-se o dia de vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente na Fozprev.

24.8. Integram o presente Edital:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;

ANEXO III - Declaração geral de cumprimento dos requisitos da habilitação; inexistência de fato superveniente impeditivo da qualificação; cumprimento do inciso XXXIII do art 7º da CF (não emprego de menores); de que recebeu todos os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações, objeto da Licitação; Declaração de Responsabilidade; de idoneidade; que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos do Ente Contratante; de Elaboração de Proposta Independente;

ANEXO IV – Declaração da empresa, emitida por seu representante legal, de que é microempresa ou empresa de pequeno porte, constituídas na forma da Lei Complementar n. 123/2006, OU Declaração de que se trata de Microempreendedor Individual;

ANEXO V – Carta de Apresentação

ANEXO VI - Minuta do Contrato.

24.9. Fica eleito o Foro da Comarca da cidade de Foz de Iguaçu/PR, para solucionar eventuais litígios decorrentes desta licitação.

Foz do Iguaçu, 09 de janeiro de 2023.

Áurea Cecília da Fonseca

Diretora Superintendente

Wanderley de Oliveira Alberto

Pregoeiro



Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu - Paraná
Foz Previdência

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. JUSTIFICATIVA

A Foz Previdência – Unidade Gestora do Regime Próprio de Previdência Social dos servidores do município de Foz do Iguaçu/PR, objetivando manter as boas condições de dos serviços prestados em sua sede, realizou, por meio da Divisão de compras, licitações e patrimônio – DVCLP, levantamento da necessidade de prorrogação do atual contrato de serviço de troca de baterias de nobreaks – Contrato 06/2021 – no âmbito da FOZPREV.

A diretoria Administrativa, por meio do Memorando nº 683/2022, informou a análise técnica do setor de TI, com o seguinte conteúdo:

Análise Técnica – Setor de TI Fozprev:

A Fozprev conta com 26 nobreaks pequenos (de 700va) e 01 nobreak de datacenter (1500va). Quando foi realizado o processo que originou o Contrato 06/2021, ainda não sabíamos o tempo de vida útil médio dos nobreaks. Portanto, o objeto ficou limitado a 10 trocas anuais, o que já não atende o cenário atual da autarquia.

No cenário atual, as baterias destes equipamentos possuem vida útil de, no máximo, de 1 ano e meio. Sendo assim, para que os estejam sempre em pleno funcionamento, sugere-se realizar novo processo contemplando a troca anual de 26 baterias de nobreaks pequenos (de 700va) e 01 bateria de nobreak de datacenter (1500va).

Por esta razão, a Diretoria Administrativa opinou pela não prorrogação do atual contrato e sim dar início a um novo processo licitatório, o que foi autorizado pela Diretoria Superintendente, por meio do Memorando 684/2022.

Como bem explanado pelo Diretor, atualmente a FOZPREV conta com 26 nobreaks pequenos, ocorre que, com o advento do Pregão nº 06/2022, passaremos para 33 nobreaks. Assim, será necessário a manutenção de 33 nobreaks pequenos e 1 datacenter, conforme especificações abaixo.

Com relação à modalidade de licitação a ser adotada, em se tratando de bens comuns, não resta dúvidas da obrigatoriedade do Pregão, nos termos da Lei 10.520/02.

Quanto à forma a ser adotada, eletrônico ou presencial, entendemos que, nesse



Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu - Paraná
Foz Previdência

momento, mais seguro seria a adoção do Pregão Eletrônico, conforme justificativa a seguir.

Entendemos que é viável a adoção da forma eletrônica, a fim de afastar ao máximo a possibilidade de inexistência de propostas, além disso a forma eletrônica viabiliza a participação de mais interessados e aumenta a concorrência.

Além disso, o TCE-PR tem o seguinte entendimento, em seu Acórdão nº 2605/18, expedido pelo Tribunal Pleno, referente às vantagens de se aplicar Pregão Eletrônico:

“A primeira delas é o potencial aumento da competitividade do certame, já que interessados que estejam localizados em qualquer lugar do país podem participar de forma remota. Com isso, aumentam as chances de a administração realizar uma contratação economicamente mais favorável, já que, além de uma possível ampliação do número de participantes - o que estimula a concorrência -, estes deixam de precisar realizar gastos com transporte ou diárias, por exemplo, para enviar um representante a um pregão presencial realizado em um local distante.

Outro benefício oferecido pelo pregão eletrônico é a impessoalidade do procedimento, visto que os competidores participam do pregão de forma anônima, sendo identificado apenas o vencedor do certame, após o encerramento da disputa de lances, já na fase de habilitação da sessão pública digital. Dessa forma, diminui consideravelmente o risco de haver conluio entre os licitantes, prática comprovadamente prejudicial ao interesse público.

Além disso, a modalidade eletrônica oferece maiores transparência e segurança, pois a maior parte dos atos da licitação é registrada automaticamente pelo sistema, o que elimina possíveis perdas que comumente ocorrem quando da transcrição de atas de sessões presenciais. Com isso, é possível aos órgãos de fiscalização, como o TCE-PR, e à própria sociedade a análise da íntegra do histórico das disputas, fomentando, assim, os controles externo e social sobre os gastos públicos.”

Ademais, o Novo Manual de Licitações do TCE/PR (p. 76) dispõe o seguinte sobre o Pregão Presencial e Eletrônico: “No Estado do Paraná, o artigo 46 da Lei Estadual nº 15.608/2007 permitiu a utilização de Pregão Presencial ou Eletrônico. Para aquisições de bens e serviços comuns, torna-se obrigatório o Pregão Eletrônico, por força do Decreto Estadual nº 33/2015, sendo que a eventual impossibilidade da adoção da modalidade Pregão Eletrônico deverá ser justificada nos respectivos autos pela autoridade responsável quando da abertura do processo de aquisição”.



Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu - Paraná
Foz Previdência

Ainda, conforme dispõe o art. 4º, parágrafo único do Decreto Municipal nº 19.302/2009, que regulamenta o Pregão eletrônico: “O pregão deve ser utilizado na forma eletrônica, salvo nos casos de comprovada inviabilidade, a ser justificada pela autoridade competente”. Ainda, há legislação local para dar preferência as Microempresas locais, nos termos da lei Complementar nº 369/2022, que é aplicada também ao pregão eletrônico. **Assim, entendemos ser viável e permitida a adoção do Pregão Eletrônico.**

Considerando a publicação da nova Lei de licitações nº 14.133/21, em virtude de se tratar de uma legislação muito recente, será aplicada a Lei 8.666/93 e a Lei 10.520/02, conforme autorização expressa da nova lei, em seu art. 191, conforme segue: “Art. 191. Até o decurso do prazo de que trata o inciso II do caput do art. 193, a Administração poderá optar por licitar ou contratar diretamente de acordo com esta Lei ou de acordo com as leis citadas no referido inciso, e a opção escolhida deverá ser indicada expressamente no edital ou no aviso ou instrumento de contratação direta, vedada a aplicação combinada desta Lei com as citadas no referido inciso”

2. DO OBJETO

Contratação de serviços de manutenção corretiva em equipamentos nobreaks, com fornecimento e troca da bateria, bem como a revisão do carregador e inversor.

3. DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS E SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS E PREÇO MÁXIMO

3.1 Segue no quadro abaixo a descrição, quantidade, solicitante, justificativa, preços unitários e total máximos estimado:

Nº DO ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	PREÇO MÁXIMO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
01	Manutenção corretiva em NOBREAKS compatíveis com modelos: 12v 7Ah 700VA 6 tomadas, pequenos. Consistente no fornecimento e troca das baterias, com teste do inversor e carregador.	33	R\$ 265,60	R\$ 8.764,80



Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu - Paraná
Foz Previdência

02	Manutenção corretiva no equipamento: NOBREAK modelo NHS GII Premium 1500va - 900W, consistente no fornecimento e troca da bateria estacionária de 58Ah – 12v, com teste do inversor e carregador.	01	R\$ 592,00	R\$ 592,00
-----------	---	----	------------	------------

3.2 O valor total máximo estimado da Licitação é de **R\$ 9.356,80 (nove mil, trezentos e cinquenta e seis reais e oitenta e centavos)**.

3.3 Atualmente a Fozprev conta com os seguintes modelos de nobreaks: Item 1) NHS Mini III 700Va; TS Shara 700Va; Ragtech New Save 700va. Item 2) NHS GII Premium 1500va - 900W.

3.4 O valor máximo foi obtido por meio de ampla pesquisa de mercado, conforme Instrução Normativa nº 73/2020 do Ministério da Economia, utilizando como parâmetros, de forma combinada: a) Painel de Preços, disponível no endereço eletrônico <http://paineldeprescos.planejamento.gov.br>; e b) Pesquisa com os fornecedores.

3.5 Será realizada Licitação na modalidade PREGÃO, na forma eletrônica, nos termos das Leis 8.666/93 e 10.520/02, e do Decreto Municipal 19.302/09.

3.6 Os itens poderão ser adjudicados a mais de uma empresa fornecedora de conformidade com a proposta vencedora em cada item.

3.7 Os valores máximos a serem aceitos como proposta de preço unitário são os constantes na coluna PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO do Quadro acima.

3.8 O valor máximo compreende os serviços para até 33 manutenções de nobreaks pequenos e 1 para datacenter até o final do contrato, podendo ocorrer em sua totalidade ou não.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES

Os bens e serviços devem atender às seguintes especificações:

4.1 Todos os bens devem ser entregues na sede da Foz Previdência, localizada na Avenida Juscelino Kubitschek, nº 85 – Edifício Argemiro Prado, no local a ser indicado pelo fiscal do contrato ou gestor do contrato.

4.2 O serviço de troca de bateria de nobreak inclui fornecimento da bateria e serviço de troca, revisão e manutenção do carregador e inversor, testes e certificações. Os aparelhos deverão ser retirados na sede da Fozprev e devolvidos após a realização do serviço, cujas despesas de transporte correrão por conta da contratada.

5 DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA E EXECUÇÃO

5.1 Após assinatura do contrato, os serviços de troca de bateria de nobreak terão prazo máximo de execução de **20 (vinte dias)** a contar da data em que for autorizado pela Foz Previdência,



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu - Paraná
Foz Previdência

mediante envio de e-mail à empresa contratada.

5.2 O serviço deverá ser realizado na sede da **Foz Previdência - Fozprev, situada na Av. Juscelino Kubitschek, nº 85 - Centro - Foz do Iguaçu/PR, em horário de expediente.**

5.3. O serviço deverá ser realizado na sede da Fozprev pela empresa vencedora nos termos do contrato, permitido que tais serviços sejam realizados por profissional contratado pela licitante vencedora, não pertencente ao seu quadro fixo de funcionários, sob sua responsabilidade.

5.4 O Regime de Execução será: Execução Indireta - Empreitada por preço Global - quando se contrata a execução do serviço por preço certo e total, nos termos do art. 6º, inciso VIII, alínea "a" da Lei 8.666/93.

5.5 A execução do Contrato compreende as seguintes etapas, prazos e responsabilidades, conforme quadro abaixo:

CRONOGRAMA PARA TODOS OS ITENS DA LICITAÇÃO			
N.	Etapa	Prazo	Responsável
1	Realização dos serviços nos nobreaks.	20 (vinte dias) a contar da data em que for autorizado pela Foz Previdência, mediante envio de e-mail à empresa contratada.	CONTRATADA
2	Emissão do Termo de Recebimento Provisório.	1 (um) dia após a finalização do serviço e devolução dos bens.	CONTRATANTE
3	Emissão do Termo de Recebimento Definitivo.	10 (dez) dias após o recebimento provisório.	CONTRATANTE
4	Pagamento dos serviços	Conforme item 11.2 do Termo de Referência	CONTRATANTE

6. DA LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

6.1 O presente objeto será contratado mediante Licitação na Modalidade de Pregão Eletrônico – Menor Preço por item, considerando que sua aquisição e contratação se enquadram no conceito de bens e serviços comuns, conforme art. 1º, parágrafo único da Lei 10.520/02, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente descritos no Edital, por meio de especificações usuais de mercado.

6.1.1 Será utilizado Pregão Eletrônico por força do Decreto Municipal 19.302/2009.



Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu - Paraná
Foz Previdência

6.2 Para participar do certame as Licitantes deverão apresentar **proposta de preço** para cada item que pretendem concorrer, observadas as quantidades estipuladas no Termo de Referência, preço unitário máximo e preço total máximo.

6.3 Não será pago nenhum outro valor além do estipulado no quadro constante do item 3 deste Termo de Referência.

7. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO DA EMPRESA

Para fins de habilitação da empresa vencedora da melhor proposta de preços será exigida toda a documentação que comprove a habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, por meio de apresentação de Certidões Negativas ou Positivas com efeito de Negativas.

8. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

8.1 Os bens e serviços serão **recebidos provisória e definitivamente** pelo Fiscal do Contrato, para verificação das condições de conservação e da conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência.

8.2 O **Recebimento Provisório** será realizado em até **1 (um) dia** após a entrega e montagem e/ou instalação, se for o caso, e execução dos serviços.

8.3 O Fiscal terá o prazo de até **10 (dez) dias**, contados da data do recebimento provisório, para emitir o **Termo de Recebimento Definitivo**, certificando que os bens e serviços estão em conformidade com o estabelecido no Termo de Referência.

8.4 Caso os serviços estejam em desacordo com as especificações do Termo de Referência, o Fiscal os rejeitará e emitirá um **Termo Circunstanciado**, no qual constará o motivo da não aceitação, informando à empresa contratada, que deverá providenciar os ajustes necessários ou trocas, no prazo máximo de 10 (dez) dias.

8.5 Feitos os ajustes necessários apontados pelo Fiscal, no prazo de até 10 (dez) dias, contados da data da realização dos ajustes, o Fiscal emitirá o **Termo de Recebimento Definitivo**.

8.6 Após a emissão dos Termos de Recebimento provisório e definitivo a Divisão de Compras, Licitações e Contratos encaminhará, por e-mail, uma cópia à empresa contratada.

8.7 Os Termos de recebimento deverão mencionar se a entrega dos bens e execução dos serviços foram cumpridos nos seus respectivos prazos.

8.8 Após a emissão do Termo de Recebimento Provisório e Definitivo o Fiscal encaminhará o documento ao Gestor do Contrato.

9 DA GARANTIA

9.1 A empresa vencedora do certame deverá fornecer assistência técnica e garantia de 6 (seis) meses para o referido serviço. A garantia abrange os defeitos de fabricação da bateria.



Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu - Paraná
Foz Previdência

9.2 O prazo de garantia acima citado inicia-se com o recebimento definitivo dos produtos.

9.3 Durante o período de garantia, a empresa contratada se compromete a atender aos chamados da Foz Previdência, caso haja defeito nos, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir da notificação. **Tal prazo poderá ser prorrogado pela Administração, após requerimento por escrito, desde que haja justo motivo.**

9.3.1 O não cumprimento, pela empresa, dos prazos estipulados no item anterior, a sujeitará ao pagamento de multa diária, calculada sobre o valor pago pelo respectivo bem garantido, contada até a efetiva prestação do serviço, no montante de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso.

9.3.2 As multas aplicadas deverão ser pagas pela empresa no prazo de 30 (trinta) dias, em conta a ser informada pela Foz Previdência. Caso não sejam recolhidas, serão inscritas na dívida ativa do município, observados os procedimentos legais.

9.4 Caso algum item fornecido apresente defeito que não possa ser sanado, verificada a impossibilidade de reparo, a empresa CONTRATADA deve apresentar justificativa por meio de laudo escrito e ficará obrigada a entregar outro produto, novo, em condições idênticas às especificadas neste Termo de Referência, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da autorização emitida pela Foz Previdência.

9.5 No caso de troca, o novo item será novamente recebido provisoriamente e definitivamente, nos termos da cláusula 8.

10. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E PRORROGAÇÃO

10.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação por iguais e sucessivos períodos, limitados a 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93, no caso dos serviços.

10.2 Em caso de prorrogação o valor do contrato de prestação de serviços será reajustado pelo índice do INPC/IBGE apurado no período dos 12 (doze) meses anteriores ao do fim da vigência, sendo possível realizá-lo por simples apostilamento, nos termos do art. 65, §8º da Lei 8.666/93.

11. DO VALOR DO CONTRATO E CALENDÁRIO DE PAGAMENTOS

11.1 O valor global constante do contrato corresponderá à soma dos itens para o qual a empresa licitante sagrou-se vencedora.

11.2 O pagamento referente aos serviços descritos no Contrato será efetuado em **até 10 (dez) dias após o recebimento definitivo, mediante apresentação da Nota Fiscal e documentos abaixo discriminados, os quais deverão ser providenciados pelo Fiscal do Contrato:**

I - Certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa:

- a) Da Dívida Ativa Federal;
- b) De Tributos Municipais do local de sua sede;
- c) De tributos estaduais;



Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu - Paraná
Foz Previdência

- d) De Regularidade perante o FGTS;
- e) Da Justiça do Trabalho;
- f) Prova de Regularidade no CNPJ.

11.2.1 A entrega da Nota Fiscal deverá ser efetuada por e-mail encaminhado diretamente ao Fiscal do Contrato.

11.3 Caso o Fiscal do Contrato não localize nos sítios web as certidões acima, solicitará à empresa. A não entrega dos documentos não suspenderá o pagamento, contudo, fica advertida a CONTRATADA, de que a não apresentação das certidões Negativas ou Positivas com efeitos de Negativa, ocasiona descumprimento de obrigação contratual prevista neste instrumento, ensejando a rescisão do Contrato sem prejuízo da aplicação de sanções administrativas.

11.4 Havendo erro ou imprecisão na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, esta será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento se reiniciará após a regularização da situação e/ou a reapresentação da Nota, não acarretando qualquer ônus para a Foz Previdência.

11.5 Os pagamentos somente serão efetuados após a certificação da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato no prazo pactuado.

11.6 Verificada a pendência na entrega de Certidões de regularidade fiscal ou trabalhista, o fiscal do contrato comunicará tal fato ao gestor do contrato, a fim de que sejam tomadas as medidas cabíveis.

11.7 Em caso de atraso dos pagamentos por culpa exclusiva do FOZPREV será aplicado como índice de atualização monetária o INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor.

11.8 Havendo atraso nos pagamentos devido a erro ou imprudência da CONTRATADA, o FOZPREV fica isento do pagamento de juros.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da rubrica: 40.01.09.272.0330.2195.33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1 Fornecer todos os itens a ela adjudicados, de acordo com suas especificações, executando todos os serviços que forem imprescindíveis à execução do Contrato.

13.2 Executar com perfeição e segurança todos os serviços descritos, indicados ou mencionados em todas as especificações, fornecendo todos os materiais, mão de obra, ferramentas e equipamentos necessários.



Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu - Paraná
Foz Previdência

13.3 Se for o caso, empregar profissionais devidamente habilitados na execução dos serviços, podendo subempreitar os serviços de montagem/instalação, sob sua responsabilidade.

13.4 Supervisionar e coordenar os trabalhos subempreitados, assumindo total responsabilidade pela qualidade e prazos estipulados.

13.5 Excluir imediatamente de sua equipe qualquer integrante que a Fiscalização, no interesse do serviço, julgue incompetente ou inadequado à consecução dos serviços, sem que se justifique, nesta situação, atraso no cumprimento dos prazos contratuais.

13.6 Transportar, manusear e armazenar com o maior cuidado possível os vários materiais a serem empregados no serviço, evitando-se pancadas, quedas ou quebras. Os que forem sujeitos a danos por ação de luz, calor, umidade ou chuva deverão ser guardados em ambientes adequados à sua proteção, até o momento de sua utilização.

13.7 Responsabilizar-se por quaisquer danos causados à Contratante ou a terceiros. Constatado o dano, este deverá ser reparado ou indenizado pela Contratada, sem ônus para o Contratante.

13.8 Durante toda a vigência do contrato, a contratada terá a obrigação de manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, que se referem à habilitação jurídica (CNPJ), enquadramento legal como ME ou EPP, e às Regularidades Fiscal (Federal, Estadual e Municipal), trabalhista, previdenciária e perante o FGTS, em conformidade com a legislação vigente.

13.9 Aceitar toda e qualquer fiscalização da Foz Previdência, no tocante ao objeto do presente Termo de Referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

14.2 Designar servidores para o recebimento e fiscalização da execução do contrato, responsabilizando-se pelo atesto da Nota Fiscal.

14.3 Efetuar o pagamento no prazo e forma especificada no presente Termo.

14.4 Rejeitar os serviços que estiverem em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência;

14.5 Proporcionar as informações necessárias para que a Contratada possa cumprir com as obrigações, desde que previamente solicitadas ao Fiscal do Contrato;

14.6 Comunicar à contratada, por escrito, quando verificar condições/ocorrências inadequadas ou iminência de condições/ocorrências inadequadas na realização dos serviços contratados, para a adoção de providências saneadoras pela empresa contratada.

15. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO



Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu - Paraná
Foz Previdência

15.1 A gestão do contrato será exercida pelo Chefe da Divisão de Compras, Licitações e Patrimônio da Foz Previdência.

15.2 A execução do contrato terá o acompanhamento, controle e avaliação do Fiscal de contrato designado por ato administrativo da Fozprev, que fiscalizará, dentre outros, os aspectos qualitativos e quantitativos do serviço entregue, gerando informação a respeito dos serviços prestados.

15.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal serão encaminhadas aos seus superiores para a adoção das medidas cabíveis.

15.4 A fiscalização será exercida no interesse do Fozprev, e não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades na prestação dos serviços.

15.5 Ficará, ainda, a cargo do Fiscal de Contrato, e, em sua ausência, ao suplente, ou ainda, ao responsável pelo Setor de Compras e Licitações, certificar – mediante carimbo e assinatura – a nota fiscal emitida, solicitando sua quitação, bem como solicitar e receber todos os documentos inerentes à habilitação da Contratada.

15.6 Deverá o Fiscal ficar atento ao cumprimento de todas as fases de execução, emitindo Certidões, quando entender necessário.

15.7 O fiscal deverá verificar se houve interrupção na prestação dos serviços por falha da empresa Contratada, para fins de proceder à comunicação de descontos proporcionais.

16. SUBCONTRATAÇÃO

16.1 Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto, não sendo considerada subcontratação a execução dos serviços de montagem e/ou instalação dos bens, quando houver.

17. SANÇÕES CONTRATUAIS

17.1 Constituem motivos para rescisão contratual as hipóteses especificadas nos arts. 77 e 78, da Lei nº 8.666/93. Fica estabelecido o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa.

17.2 A inadimplência total ou parcial do Contrato, além da aplicação das multas previstas, poderá resultar na rescisão contratual e na aplicação das penalidades previstas no art. 86 e 87 da Lei 8666/93.

17.3 O descumprimento das obrigações assumidas ensejará na aplicação, pela CONTRATANTE, de ofício, das sanções previstas nos incisos I a IV abaixo, oportunizando-se o contraditório e ampla defesa:

I - advertência;

II – multa moratória, compensatória e cláusula penal;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a



Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu - Paraná
Foz Previdência

administração pública por prazo de até 02 (dois) anos, de acordo com o inciso III, do art. 87, da Lei nº 8.666/93;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição por prazo não superior a 05 (cinco) anos, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir à FOZPREV pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

17.4 O atraso injustificado na execução do Contrato sujeitará a CONTRATADA, sem prejuízo das sanções administrativas estabelecidas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, à multa moratória, de ofício, equivalente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor total da parcela inadimplida, por cada conjunto de 5 (cinco) dias úteis excedentes ao prazo de entrega/disponibilização/prestação de serviço, limitada a 5% (cinco por cento) do valor da parcela inadimplida.

17.5 O valor da parcela inadimplida equivale à somatória do valor dos itens cujo atraso na obrigação recai.

17.6 Além da multa moratória prevista no parágrafo anterior, poderá ser aplicada, pela inexecução total ou parcial do ajuste, multa compensatória correspondente a até 5% (cinco por cento) do valor da parcela inadimplida, fixada, a critério da FOZ PREVIDÊNCIA, em função da gravidade apurada.

17.7 Pela rescisão do Contrato por iniciativa da CONTRATADA, sem justa causa, será aplicada, ainda, cláusula penal de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato.

17.8 O valor das multas previstas nos itens anteriores será descontado do valor do pagamento pendente em favor da contratada, se for o caso.

17.9 As multas e sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, e serão descontadas da(s) fatura(s) emitida(s) pela CONTRATADA ou, se insuficiente, mediante execução direta, caso seja impossível a compensação com faturas vincendas.

17.10 Quaisquer das penalidades aplicadas serão comunicadas ao Cadastro de Licitantes do Município, para a devida averbação.

18. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

18.1 Aplica-se a presente contratação a Legislação Federal, Estadual e Municipal pertinente, em especial: Lei Federal nº 8.666/93; Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 19.302/09; Lei Complementar Federal nº 123/2006.

Foz do Iguaçu, 17 de novembro de 2022.



Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu - Paraná
Foz Previdência

Elaborado por:

Kellyn Ligiany da Silva Linke
Divisão de Compras e Licitações

Revisado por:

Wellington de Oliveira
Diretor Administrativo

Aprovado por:

Áurea Cecília da Fonseca
Diretora Superintendente



Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu - Paraná
Foz Previdência

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

À FOZ PREVIDÊNCIA - FOZPREV
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Telefone e Whatsapp: _____

Em atendimento ao estabelecido no Edital do Pregão nº xx/XXXX, **apresentamos nossa proposta de preços, do(s) itens(s) abaixo**, conforme especificações constantes no Termo de Referência e Edital, declarando que estamos de acordo com as demais condições estabelecidas neste Edital.

Item	Descrição	Quantidade	Preço Unitário	Preço total
1	Descrição do item...		R\$	R\$
2	Descrição do item...		R\$	R\$
Valor Total da proposta: R\$ xxx (xxx)				

Validade da proposta no mínimo 60 (sessenta) dias.

Esta licitante declara que leu todas as especificações do objeto do Termo de Referência (Anexo I) **para compor o valor da proposta.**

Ainda, declara que está ciente e cumprirá, integralmente, todas as cláusulas do EDITAL e TERMO DE REFERÊNCIA, bem como do futuro contrato a ser assinado.

cidade, de de XXXX.

Assinatura e nome do representante legal da empresa, carimbo com CNPJ e endereço.



Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu - Paraná
Foz Previdência

ANEXO III
DECLARAÇÃO GERAL

À FOZ PREVIDÊNCIA - FOZPREV

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023

A empresa _____, CNPJ nº _____, sediada (endereço completo) _____, **DECLARA**, sob as penas da lei:

1. Que cumpre plenamente os **requisitos de habilitação** no presente Pregão Eletrônico e, ainda, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
2. A **inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação** ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2º e artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.
3. Para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que **não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho**, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos.
4. Que **recebeu os documentos** e tomou conhecimento de todas as informações e condições exigidas no Edital e seus anexos para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
5. Que assume inteira **responsabilidade** pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações, que se façam necessárias. Que se compromete a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. Que se compromete a repassar, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre a prestação dos serviços, objeto da licitação, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do Contrato.
6. Que não fomos **declarados inidôneos** para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.
7. Que **não possui em seu quadro de empregados**, servidores públicos da contratante, bem como sócios, gerentes ou diretores que sejam parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou servidores da Foz Previdência de Foz do Iguaçu/PR.
8. Que a proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico xx/XXXX - FOZPREV **foi elaborada de maneira independente** (pelo Licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico xx/XXXX - FOZPREV, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

Local e data, _____, ___ de _____ de XXXX.

(assinatura, nome e identidade do representante legal)



Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu - Paraná
Foz Previdência

ANEXO IV
DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

(nome/razão social)....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a)....., portador (a) da Cédula de Identidade nºe CPF nº....., DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser microempresa ou empresa de pequeno porte ou Microempreendedor Individual e que não possui nenhum dos impedimentos previstos no §4º do artigo 3º da referida lei. Diante disto, requer os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 para participar do certame.

Local e data, _____, ___ de _____ de XXXX.

(assinatura, nome e identidade do representante legal)



Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu - Paraná
Foz Previdência

ANEXO V
CARTA DE APRESENTAÇÃO

1. DADOS DA EMPRESA:

Nome da Empresa:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Inscrição Municipal:

Endereço:

Telefones de Contato:

WhatsApp:

E-mail:

2. DADOS BANCÁRIOS:

Banco: xxxxxx - Agência xxxx - Conta Corrente PJ:

3. DADOS DO RESPONSÁVEL QUE ASSINARÁ O CONTRATO (administrador da empresa)

Nome Completo:

Endereço:

E-mail para recebimento de comunicação/contrato/empenho:

Função Junto à Empresa:

Nº da Identidade:

Nº CPF:

Assinatura Digital; **SIM () NÃO ()**

Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que a comunicação/contrato, seja encaminhada para os Endereços citados acima;

Caso o e-mail ou telefone acima sejam alterados, comprometo-me em comunicar imediatamente ao Pregoeiro e/ou setor competente, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos;

Nomeamos e constituímos a pessoa já indicada para assinatura do contrato para ser o responsável para acompanhar a execução da Contrato, referente ao **Pregão 01/2023** e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos.

Declaramos estar ciente que, o representante legal indicado neste documento, será o signatário do "contrato" vinculado ao **Pregão xx/xxxx**, o qual deverá assinar o documento Eletrônico em formato "PDF", por certificação digital, ou na forma física.

Local e data, _____, ___ de _____ de 2023.

(assinatura, nome e identidade do representante legal)



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu - Paraná
Foz Previdência

ANEXO VI
MINUTA DO CONTRATO

A Foz Previdência - Fozprev, pessoa jurídica de direito público, com sede em Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, na Avenida Juscelino Kubitschek, 85, Centro, CEP 85851-210, inscrita no CNPJ nº 08.322.648/0001-96, neste ato representada por sua Diretora Superintendente, Sra. **ÁUREA CECÍLIA DA FONSECA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 40732730 SSP/PR e do CPF nº. 556.954.349-04, e por seu Diretor Administrativo **WELLINGTON DE OLIVEIRA**, portador do documento de identidade RG nº 98763180 SSP/PR e inscrito no cadastro de pessoas físicas – CPF, sob nº 071.793.109-99, no uso das suas atribuições legais, daqui em diante designados meramente como **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa, inscrita no MF, com CNPJ nº com sede na, representada por seu proprietário, brasileiro, portador do documento de Identidade RG nº e CPF nº, a seguir denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si, ajustado nos melhores termos de direito, o **Contrato nºXX/XXXX**, nos seguintes termos:

As partes assim identificadas pactuam o presente contrato, que será regido segundo as disposições da Lei Federal 8.666/93, com redação dada pelas diversas alterações posteriores, e pelas cláusulas e condições constantes no **Edital do Pregão Eletrônico 01/2023 e em seus anexos, especialmente o Anexo I – Termo de Referência, o qual é parte integrante deste Contrato**, conforme segue:

1. Cláusula Primeira - DO OBJETO:

1.1. Contratação de serviços de manutenção corretiva em equipamentos nobreaks, com fornecimento e troca da bateria, bem como a revisão do carregador e inversor

1.2 DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS E SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS E PREÇO MÁXIMO

1.3 Segue no quadro abaixo a descrição, quantidade, solicitante, justificativa, preços unitários e total máximos estimado

Nº DO ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	PREÇO MÁXIMO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
01	Manutenção corretiva em NOBREAKS compatíveis com modelos: 12v 7Ah 700VA 6 tomadas, pequenos. Consistente no fornecimento e troca das baterias, com teste do inversor e carregador.		R\$	R\$



Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu - Paraná
Foz Previdência

02	Manutenção corretiva no equipamento: NOBREAK modelo NHS GII Premium 1500va - 900W, consistente no fornecimento e troca da bateria estacionária de 58Ah – 12v, com teste do inversor e carregador.		R\$	R\$
-----------	---	--	-----	-----

1.3 Os bens e serviços devem atender às seguintes especificações:

1.3.1. Os bens e serviços devem atender às seguintes especificações:

1.3.2. Todos os bens devem ser entregues na sede da Foz Previdência, localizada na Avenida Juscelino Kubitschek, nº 85 – Edifício Argemiro Prado, no local a ser indicado pelo fiscal do contrato ou gestor do contrato.

1.3.3. O serviço de troca de bateria de nobreak inclui fornecimento da bateria e serviço de troca, revisão e manutenção do carregador e inversor, testes e certificações. Os aparelhos deverão ser retirados na sede da Fozprev e devolvidos após a realização do serviço, cujas despesas de transporte correrão por conta da contratada.

1.3.4. A empresa vencedora deverá realizar a verificação do bom funcionamento do carregador/inversor do Nobreak e, caso apresente problemas que não recomendem o serviço de troca da bateria, deverá informar à Foz Previdência, por meio de relatório. Caso haja necessidade de troca de alguma peça do nobreak, o equipamento deverá ser devolvido sem realização de troca da bateria, uma vez que não foram autorizadas despesas além da troca da bateria.

1.3.5. Por outro lado, caso algum NOBREAK compatível com modelos: 12v 7Ah 700VA 6 tomadas, pequenos, apresente problemas no carregador/inversor e a empresa vencedora entender que é possível realizar o reparo, sob suas expensas, bem como a troca da bateria com o valor máximo previsto neste Contrato (R\$xxx por equipamento), nada impede que seja feito.

1.3.6. Da mesma forma, caso algum NOBREAK modelo NHS GII Premium 1500va - 900W, bateria estacionária de 58Ah – 12v apresente problemas no carregador/inversor e a empresa vencedora entender que é possível realizar o reparo, sob suas expensas, bem como a troca da bateria com o valor máximo previsto neste Contrato (R\$ xxxx por equipamento), nada impede que seja feito.

1.3.7. Ressaltando que os valores disponibilizados para cada Nobreak são os constantes nos itens 1.3.5 e 1.3.6, não sendo possível pagar nenhum valor adicional.

1.3.8. A “certificação” pedida na descrição do objeto seria qualquer documento emitido pela empresa contratada informando que realizou o serviço solicitado, bem como os testes de funcionamento. Tal documento pode ser um relatório ou uma declaração, identificando cada equipamento pelo modelo e marca e pela numeração da etiqueta patrimonial que se encontra afixada individualmente.



Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu - Paraná
Foz Previdência

2. Cláusula Segunda - VALOR DO CONTRATO

2.1. O valor do presente contrato é de **R\$ XXX,(XXXXX)** em conformidade com a totalização dos valores constantes na cláusula primeira deste contrato, referente aos itens que foram adjudicados à CONTRATADA.

3. Cláusula Terceira - VIGÊNCIA DO CONTRATO E DA PRORROGAÇÃO

3.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, com possibilidade de prorrogação por iguais e sucessivos períodos, limitados a 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93, no caso dos serviços.

3.1.2 Em caso de prorrogação, o valor do contrato de prestação de serviços será reajustado pelo índice do INPC/IBGE apurado no período dos 12 (doze) meses anteriores ao do fim da vigência, sendo possível realizá-lo por simples apostilamento, nos termos do art. 65, §8º da Lei 8.666/93.

3.2 A empresa vencedora terá o prazo de 5 (cinco) dias para assinar e encaminhar o contrato à Fozprev, podendo esse prazo ser prorrogado por igual período, mediante solicitação por e-mail.

3.3 Será aceita assinatura manual ou digital.

4. Cláusula Quarta - PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA E EXECUÇÃO

4.1. O Regime de Execução será: Execução Indireta – Empreitada por preço Global - quando se contrata a execução do serviço por preço certo e total, nos termos do art. 6º, inciso VIII, alínea “a” da Lei 8.666/93.

4.2 Os prazos de entrega, e cronograma de execução são os seguintes:

CRONOGRAMA PARA TODOS OS ITENS DA LICITAÇÃO			
N.	Etapa	Prazo	Responsável
1	Realização dos serviços nos nobreaks.	20 (vinte dias) a contar da data em que for autorizado pela Foz Previdência, mediante envio de e-mail à empresa contratada.	CONTRATADA
2	Emissão do Termo de Recebimento Provisório.	1 (um) dia após a finalização do serviço e devolução dos bens.	CONTRATANTE
3	Emissão do Termo de Recebimento Definitivo.	10 (dez) dias após o recebimento provisório.	CONTRATANTE
4	Pagamento dos serviços	Conforme item 6 do Contrato	CONTRATANTE

5. Cláusula Quinta - DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO



Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu - Paraná
Foz Previdência

5.1 Os bens e serviços serão **recebidos provisória e definitivamente** pelo Fiscal do Contrato, para verificação das condições de conservação e da conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência.

5.2 O **Recebimento Provisório** será realizado em até **1 (um) dia** após a entrega e montagem e/ou instalação, se for o caso, e execução dos serviços.

5.3 O Fiscal terá o prazo de até **10 (dez) dias**, contados da data do recebimento provisório, para emitir o **Termo de Recebimento Definitivo**, certificando que os bens e serviços estão em conformidade com o estabelecido no Termo de Referência.

5.4 Caso os serviços estejam em desacordo com as especificações do Termo de Referência, o Fiscal os rejeitará e emitirá um **Termo Circunstanciado**, no qual constará o motivo da não aceitação, informando à empresa contratada, que deverá providenciar os ajustes necessários ou trocas, no prazo máximo de 10 (dez) dias.

5.5 Feitos os ajustes necessários apontados pelo Fiscal, no prazo de até 10 (dez) dias, contados da data da realização dos ajustes, o Fiscal emitirá o **Termo de Recebimento Definitivo**.

5.6 Após a emissão dos Termos de Recebimento provisório e definitivo a Divisão de Compras, Licitações e Contratos encaminhará, por e-mail, uma cópia à empresa contratada.

5.7 Os Termos de recebimento deverão mencionar se a entrega dos bens e execução dos serviços foram cumpridos nos seus respectivos prazos.

5.8 Após a emissão do Termo de Recebimento Provisório e Definitivo o Fiscal encaminhará o documento ao Gestor do Contrato.

6. Cláusula Sexta – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 O valor global constante do contrato corresponderá à soma dos itens para o qual a empresa licitante sagrou-se vencedora.

6.2 O pagamento referente aos bens descritos no Contrato será efetuado em **até 10 (dez) dias após o recebimento definitivo, mediante apresentação da Nota Fiscal e documentos abaixo discriminados, os quais deverão ser providenciados pelo Fiscal do Contrato:**

I - Certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa:

- a) Da Dívida Ativa Federal;
- b) De Tributos Municipais do local de sua sede;
- c) De tributos estaduais;
- d) De Regularidade perante o FGTS;
- e) Da Justiça do Trabalho;
- f) Prova de Regularidade no CNPJ.

6.2.1 A entrega da Nota Fiscal deverá ser efetuada por e-mail encaminhado diretamente ao Fiscal do Contrato.

6.3 Caso o Fiscal do Contrato não localize no sítios web as certidões acima, solicitará à empresa. A não entrega dos documentos não suspenderá o pagamento, contudo, fica advertida a CONTRATADA, de que a não apresentação das certidões Negativas ou Positivas com efeitos de Negativa, ocasiona descumprimento de obrigação contratual prevista neste instrumento,



Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu - Paraná
Foz Previdência

ensejando a rescisão do Contrato sem prejuízo da aplicação de sanções administrativas.

6.4 Havendo erro ou imprecisão na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, esta será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento se reiniciará após a regularização da situação e/ou a reapresentação da Nota, não acarretando qualquer ônus para a Foz Previdência.

6.5 Os pagamentos somente serão efetuados após a certificação da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato no prazo pactuado.

6.6 Verificada a pendência na entrega de Certidões de regularidade fiscal ou trabalhista, o fiscal do contrato comunicará tal fato ao gestor do contrato, a fim de que sejam tomadas as medidas cabíveis.

6.7 Em caso de atraso dos pagamentos por culpa exclusiva do FOZPREV será aplicado como índice de atualização monetária o INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor.

6.8 Havendo atraso nos pagamentos devido a erro ou imprudência da CONTRATADA, o FOZPREV fica isento do pagamento de juros.

7. Cláusula Sétima - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da rubrica: 40.01.09.272.0330.2195.3.3.90.39.1.040 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica.

8. Cláusula Oitava - DIREITOS DAS PARTES

8.1. Constituem direitos do **CONTRATANTE**:

- a) Receber o objeto deste Contrato nas condições previstas neste contrato, edital da licitação e anexos;
- b) Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto que estiver em desacordo com as condições descritas no presente contrato e Edital da licitação e anexos, uma vez que há vinculação legal, nos termos da Lei 8.666/93.
- c) Modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;
- d) Rescindi-los, unilateralmente, nos casos especificados no inc. I do art. 79 da Lei 8.666/93;
- e) Fiscalizar a execução do presente contrato;
- f) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

8.2. Constituem direitos da **CONTRATADA**:

- a) Perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

9. Cláusula nona - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Fornecer todos os itens a ela adjudicados, de acordo com suas especificações, executando todos os serviços que forem imprescindíveis à execução do Contrato.



Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu - Paraná
Foz Previdência

9.2 Executar com perfeição e segurança todos os serviços descritos, indicados ou mencionados em todas as especificações, fornecendo todos os materiais, mão de obra, ferramentas e equipamentos necessários.

9.3 Se for o caso, empregar profissionais devidamente habilitados na execução dos serviços, podendo subempreitar os serviços de montagem/instalação, sob sua responsabilidade.

9.4 Supervisionar e coordenar os trabalhos subempreitados, assumindo total responsabilidade pela qualidade e prazos estipulados.

9.5 Excluir imediatamente de sua equipe qualquer integrante que a Fiscalização, no interesse do serviço, julgue incompetente ou inadequado à consecução dos serviços, sem que se justifique, nesta situação, atraso no cumprimento dos prazos contratuais.

9.6 Transportar, manusear e armazenar com o maior cuidado possível os vários materiais a serem empregados no serviço, evitando-se pancadas, quedas ou quebras. Os que forem sujeitos a danos por ação de luz, calor, umidade ou chuva deverão ser guardados em ambientes adequados à sua proteção, até o momento de sua utilização.

9.7 Responsabilizar-se por quaisquer danos causados à Contratante ou a terceiros. Constatado o dano, este deverá ser reparado ou indenizado pela Contratada, sem ônus para o Contratante.

9.8 Durante toda a vigência do contrato, a contratada terá a obrigação de manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, que se referem à habilitação jurídica (CNPJ), enquadramento legal como ME ou EPP, e às Regularidades Fiscal (Federal, Estadual e Municipal), trabalhista, previdenciária e perante o FGTS, em conformidade com a legislação vigente.

9.9 Aceitar toda e qualquer fiscalização da Foz Previdência, no tocante ao objeto do presente Termo de Referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas.

10. Cláusula décima - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

10.2 Designar servidores para o recebimento e fiscalização da execução do contrato, responsabilizando-se pelo atesto da Nota Fiscal.

10.3 Efetuar o pagamento no prazo e forma especificada no presente Termo.

10.4 Rejeitar os serviços que estiverem em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência;

10.5 Proporcionar as informações necessárias para que a Contratada possa cumprir com as obrigações, desde que previamente solicitadas ao Fiscal do Contrato;

10.6 Comunicar à contratada, por escrito, quando verificar condições/ocorrências inadequadas ou iminência de condições/ocorrências inadequadas na realização dos serviços contratados, para a adoção de providências saneadoras pela empresa contratada.

11. Cláusula décima primeira - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1 A gestão do contrato será exercida pela Chefe da Divisão de Compras, Licitações e Patrimônio da Foz Previdência ou Pelo Diretor Administrativo, em caso de vacância da função ou afastamento.

11.2 A execução do contrato terá o acompanhamento, controle e avaliação do Fiscal de contrato designado por ato administrativo da Fozprev, que fiscalizará, dentre outros, os aspectos



Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu - Paraná

Foz Previdência

qualitativos e quantitativos do serviço entregue, gerando informação a respeito dos serviços prestados.

11.3 As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal serão encaminhadas aos seus superiores para a adoção das medidas cabíveis.

11.4 A fiscalização será exercida no interesse do Fozprev, e não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades na prestação dos serviços.

11.5 Ficará, ainda, a cargo do Fiscal de Contrato, e, em sua ausência, ao suplente, ou ainda, ao responsável pelo Setor de Compras e Licitações, certificar – mediante carimbo e assinatura – a nota fiscal emitida, solicitando sua quitação, bem como solicitar e receber todos os documentos inerentes à habilitação da Contratada.

11.6 Deverá o Fiscal ficar atento ao cumprimento de todas as fases de execução, emitindo Certidões, quando entender necessário.

11.7 O fiscal deverá verificar se houve interrupção na prestação dos serviços por falha da empresa Contratada, para fins de proceder à comunicação de descontos proporcionais.

12. Cláusula décima segunda - DA GARANTIA

12.1 A empresa vencedora do certame, além da entrega, montagem e instalação do item a ela adjudicado, caso haja previsão, deverá fornecer assistência técnica e garantia de 6 (seis) meses para o referido bem. A garantia abrange defeitos de fabricação nas peças, componentes ou materiais e, ainda, de defeitos ou problemas decorrentes da incorreta instalação e/ou montagem.

12.2 O prazo de garantia acima citado inicia-se com o recebimento definitivo dos produtos.

12.3 Durante o período de garantia, a empresa contratada se compromete a atender aos chamados da Foz Previdência, caso haja defeito nos produtos, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir da notificação. **Tal prazo poderá ser prorrogado pela Administração, após requerimento por escrito, desde que haja justo motivo.**

12.3.1 O não cumprimento, pela empresa, dos prazos estipulados no item anterior, a sujeitará ao pagamento de multa diária, calculada sobre o valor pago pelo respectivo bem garantido, contada até a efetiva prestação do serviço, no montante de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso.

12.3.2 As multas aplicadas deverão ser pagas pela empresa no prazo de 30 (trinta) dias, em conta a ser informada pela Foz Previdência. Caso não sejam recolhidas, serão inscritas na dívida ativa do município, observados os procedimentos legais.

12.4 Caso algum item fornecido apresente defeito que não possa ser sanado, verificada a impossibilidade de reparo, a empresa CONTRATADA deve apresentar justificativa por meio de laudo escrito e ficará obrigada a entregar outro produto, novo, em condições idênticas às especificadas neste Termo de Referência, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da autorização emitida pela Foz Previdência.

12.5 No caso de troca, o novo item será novamente recebido provisoriamente e definitivamente, nos termos da cláusula 9.

13. Cláusula décima terceira - SUBCONTRATAÇÃO

13.1 Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto, não sendo considerada



Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu - Paraná
Foz Previdência

subcontratação a execução dos serviços de montagem e/ou instalação dos bens, quando houver.

14. Cláusula décima quarta - SANÇÕES CONTRATUAIS

14.1 Constituem motivos para rescisão contratual as hipóteses especificadas nos arts. 77 e 78, da Lei nº 8.666/93. Fica estabelecido o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa.

14.2 A inadimplência total ou parcial do Contrato, além da aplicação das multas previstas, poderá resultar na rescisão contratual e na aplicação das penalidades previstas no art. 86 e 87 da Lei 8666/93.

14.3 O descumprimento das obrigações assumidas ensejará na aplicação, pela CONTRATANTE, de ofício, das sanções previstas nos incisos I a IV abaixo, oportunizando-se o contraditório e ampla defesa:

I - advertência;

II – multa moratória, compensatória e cláusula penal;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo de até 02 (dois) anos, de acordo com o inciso III, do art. 87, da Lei nº 8.666/93;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição por prazo não superior a 05 (cinco) anos, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir à FOZPREV pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

14.4 O atraso injustificado na execução do Contrato sujeitará a CONTRATADA, sem prejuízo das sanções administrativas estabelecidas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, à multa moratória, de ofício, equivalente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor total da parcela inadimplida, por cada conjunto de 5 (cinco) dias úteis excedentes ao prazo de entrega/disponibilização/prestação de serviço, limitada a 5% (cinco por cento) do valor da parcela inadimplida.

14.5 O valor da parcela inadimplida equivale à somatória do valor dos itens cujo atraso na obrigação recai.

14.6 Além da multa moratória prevista no parágrafo anterior, poderá ser aplicada, pela inexecução total ou parcial do ajuste, multa compensatória correspondente a até 5% (cinco por cento) do valor da parcela inadimplida, fixada, a critério da FOZ PREVIDÊNCIA, em função da gravidade apurada.

14.7 Pela rescisão do Contrato por iniciativa da CONTRATADA, sem justa causa, será aplicada, ainda, cláusula penal de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato.

14.8 O valor das multas previstas nos itens anteriores será descontado do valor do pagamento pendente em favor da contratada, se for o caso.

14.9 As multas e sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, e serão descontadas da(s) fatura(s) emitida(s) pela CONTRATADA ou, se insuficiente, mediante execução direta, caso seja impossível a compensação com faturas vincendas.

14.10 Quaisquer das penalidades aplicadas serão comunicadas ao Cadastro de Licitantes do Município, para a devida averbação.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu - Paraná
Foz Previdência

15. Cláusula Décima quinta - DAS TRANSFORMAÇÕES DA CONTRATADA E DA TRANSFERÊNCIA OU DA CESSÃO CONTRATUAL

15.1. Ocorrendo as hipóteses de transformação empresarial previstas no art. 78, VI, da Lei nº 8666/93, o presente contrato poderá ser mantido com a CONTRATADA, ou cedido ou transferido, mediante prévia autorização por escrito e a critério do CONTRATANTE e desde que:

- a) A empresa CONTRATADA remanescente, ou a beneficiária da cessão ou transferência, demonstre possuir as condições de habilitação exigidas no processo licitatório;
- b) A empresa seja beneficiária da cessão ou transferência também em decorrência das hipóteses de transformação previstas no art. 78, VI, da Lei nº 8666/93;
- c) E não se verifique fraude à licitação.

16. Cláusula Décima sexta - DA VINCULAÇÃO

16.1. O presente contrato está vinculado ao Edital do **Pregão Eletrônico nº XX/XXXX**, aos seus Anexos e à proposta da CONTRATADA, bem como ao Termo de Referência.

17. Cláusula Décima sétima - DA LEGISLAÇÃO

17.1. Aplica-se a presente contratação a Legislação Federal, Estadual e Municipal pertinente, em especial: Lei Federal nº 8.666/93; Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 19.302/09; Lei Complementar Federal nº 123/2006.

18. Cláusula Décima oitava - DAS ALTERAÇÕES

18.1. Serão incorporadas a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, quaisquer modificações que venham a ser necessárias durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

19. Cláusula Décima nona - DOS CASOS OMISSOS

19.1. Os casos omissos e os que se tornarem controvertidos em face das presentes cláusulas contratuais, serão resolvidos administrativamente entre as partes, de acordo com a legislação pertinente.

20. Cláusula vigésima - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

20.1. O presente contrato poderá sofrer acréscimos ou diminuição quantitativa de seu objeto ou modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos, limitado a 25% do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do artigo 65, §1º da Lei 8666/93.

21. Cláusula Vigésima primeira - DO FORO

21.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Foz do Iguaçu/PR para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, renunciando as partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu - Paraná
Foz Previdência

22. Cláusula Vigésima segunda - DA CONCORDÂNCIA

22.1. Por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Foz do Iguaçu, XX de XX de XXXX.

Áurea Cecília da Fonseca
Diretora Superintendente da Foz Previdência
CONTRATANTE

Wellington de Oliveira
Diretor Administrativo
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome

CPF/RG